

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 29/GDG/IFC-CAM/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO DE **CADASTRO E SELEÇÃO** DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS PARA RECEBER DOAÇÃO DE CÃES INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE CÃO-GUIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E INCLUSÃO - CFTICGI, DO CURSO DE TREINADOR E INSTRUTOR DE CÃES-GUIA - CTICGI, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, autarquia federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela sua Diretora-Geral Sirlei de Fátima Albino, com base na Lei 14.133/2022, no Decreto 9373/2018, torna público novo período de inscrição para cadastro e seleção de interessados para receber doação de cães inservíveis para a função de cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI, do curso de treinador e instrutor de cães-guia - CTICGI, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú.

1. DO OBJETO

1.1 A presente seleção pública tem por objeto **a formação de um cadastro e seleção de instituições interessadas para doação com encargo, de cães considerados inservíveis para utilização como cães-guia** pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI, sediado no IFC – *Campus* Camboriú - SC.

1.2 Este edital destina-se exclusivamente a **pessoas jurídicas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO

2.1 O IFC – *Campus* Camboriú dispôs-se a criar o Curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia - CTICGI, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI. Este centro está voltado para a formação de profissionais para atuarem como treinadores e instrutores de cães-guia.

2.2 Para cumprir com o projeto pedagógico do CTICGI e cumprir com uma das etapas de formação do treinador e instrutor de Cães-guia o CFTICGI efetua o treinamento desses animais que são o resultado do ensino/aprendizagem. Ocorre que, no processo de treinamento dos cães-guia, muitos deles não são adequados para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de saúde ou incompatibilidade com a atividade de cão-guia.

2.3 Assim, o presente edital se destina às instituições – pessoas jurídicas - interessadas em contribuir com o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI, para receber por meio de doação, a título de encargo, os cães inservíveis que foram reprovados nos treinamentos, ou que foram rejeitados, por alguma causa física (conforme parecer técnico), para serem destinados como cães-guia a pessoas com deficiência visual.

2.4 Ressalta-se que o objeto da doação não é um bem público comum, tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias e foram treinados para conviver e acompanhar um deficiente visual. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente.

2.5 Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 8º do Decreto 9373/2018, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 2º do Decreto 9373/2018, incisos III e IV: III **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou IV - **irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

2.6 Assim, a doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICGI não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao **princípio da economicidade**, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, podem no entanto, atender a outros fins sociais como a pet terapia e faro e/ou busca e salvamento.

3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1 Os cães que serão ofertados, já possuem emissão de parecer técnico, declarando que o cão é inservível para o serviço de “Cão-guia” e indicando o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICGI.

3.1.1 A seguir, descrição dos bens (cães ofertados), para este edital:

Quantidade	Cão/raça	Perfil
01	Labrador Retriever	Faro e/ou busca e salvamento
08	Labrador Retriever	Pet terapia

3.2 A instituição interessada em receber a doação de um cão deverá requerer informações junto ao CFTICGI sobre a patologia apresentada pelo animal, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção adequada do animal.

4. DO ENCARGO AO DONATÁRIO

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, da sanidade, da nutrição, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICGI assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023**, com o preenchimento do formulário contido no LINK: <https://forms.gle/F2QoPv1kip7E2yii6>

5.2 As inscrições formarão um cadastro reserva para a seleção das instituições interessadas em receber a doação de um cão, devendo as mesmas apresentarem as informações referidas no formulário de inscrição, no prazo estabelecido no anexo III deste edital.

5.3 A divulgação do cadastro será feita no site <http://www.camboriu.ifc.edu.br/caes-guia/>

5.4 Após o encerramento das inscrições previstas no item anterior, o IFC poderá abrir novo edital a qualquer tempo para ampliação do cadastro previsto neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção das instituições interessadas será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria.

6.2 Ficará a cargo da Comissão Técnica a seleção da instituição interessada constante no cadastro decorrente das inscrições neste edital.

6.3 A Comissão avaliará o perfil da instituição interessada que deverá ser **adequado ao perfil cão disponível**, com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, observando prioritariamente e sucessivamente a seguinte ordem:

- a) A União, suas autarquias e suas fundações públicas;
- b) As Empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- d) As Organizações da sociedade civil (Lei 9637/1998) e as organizações da sociedade civil de interesse público (Lei 9.790/1999);
- e) As associações e cooperativas tipificadas no Decreto nº 5940/2006.

6.3.1 No caso de haver mais de uma instituição da mesma ordem de prioridade prevista acima, com perfil a receber um mesmo cão, a Comissão Técnica fará sorteio.

6.4 A instituição interessada deve ter estabelecimento adequado para a estadia do cão e condições financeiras de manter o animal no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e de segurança.

6.4.1 A Comissão Técnica poderá designar um membro da Comissão para avaliar as condições gerais das instalações da instituição interessada, levando em conta princípios das normas de proteção animal.

6.5 A Comissão Técnica poderá realizar entrevista, nas dependências do CFTICGI, para melhor selecionar a instituição interessada, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

6.6 Após avaliação da instituição interessada, a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada instituição selecionada e encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do **ANEXO II**.

6.7 A instituição selecionada será notificada via e-mail, para que apresente os documentos previstos no item 7 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenação Geral do CFTICGI e assinatura do Termo de doação (conforme minuta do **ANEXO II**), sendo que após a assinatura o cão será entregue ao donatário.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

7.1.1 Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

7.1.2 Das organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999:

- a) inscrição no google forms;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado em órgão oficial;

7.1.3 Das associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006:

a) inscrição no google forms;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;

g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da divulgação da seleção das instituições selecionadas cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, em formulário específico, **ANEXO I**, a ser protocolado no CFTICGI.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente edital será de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da instituição no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.2 A instituição só será contemplada com o cão, mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

10.3 A Direção-Geral do IFC - *Campus* Camboriú reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.4 Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: "ctcaesguia.camboriu@ifc.edu.br" e telefone: 47-2104-0895.

Publique-se.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora-Geral



Emitido em 01/11/2023

EDITAL Nº 29/2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2023 14:58)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/11/2023** e o código de verificação: **7a61046534**